



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639 /2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - PMI

O Município de Ibiporã, por intermédio do **Departamento de Compras e Licitações** da **Secretaria Municipal de Administração**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2023 TIPO: Menor Preço	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: 08 h 00 min do dia 06/06/2023 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 23/06/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA A REALIZAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS NOS TERMOS DO ARTIGO 175, § 1º DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O valor máximo da mensalidade a ser cobrada das empresas interessadas em participar dos certames realizados pelo município de Ibiporã é de **R\$ 142,77 (cento e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O MUNICÍPIO não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **COMPRAS.GOV.BR**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.comprasgovernamentais.gov.br

O edital está disponível na *internet*, na página do Portal da Transparência do Município de Ibiporã <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, bem como no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/> e www.comprasgovernamentais.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º **136/2023**, servidor efetivo do Município de Ibiporã.

E-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br e pregoeiro@ibipora.pr.gov.br

Telefones: (43) 3178-8483

Endereço: **Rua Padre Vitoriano Valente nº 540** – CEP **86200-000**, **Ibiporã** / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 17h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico do **COMPRAS.GOV.BR**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

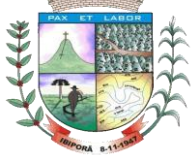
5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados na página do Portal da Transparência do Município de Ibiporã <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO (mensalidade)**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor máximo da mensalidade, serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

6.1 Não será exigida amostra no presente certame.

7 GARANTIA:

7.1 Não será exigida garantia de execução no presente certame.

8 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII – Declaração LGPD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O edital está disponível para retirada no site do Município, no endereço www.ibipora.pr.gov.br e junto ao Departamento de Licitação do Município de Ibiporã, na Rua Pe. Vitoriano Valente, 540, Centro, CEP 86200-000, Ibiporã, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo Telefone (43) 3178-8483.**

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, No site www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de Ibiporã-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br

1.4. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º do Decreto n.º 01/2023.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, que apresentem os documentos exigidos para habilitação e **que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à plataforma COMPRAS.GOV.BR.**

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor da mensalidade;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Poderá ser estabelecido intervalo mínimo de diferença de lances, à critério do pregoeiro.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço (menor mensalidade)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

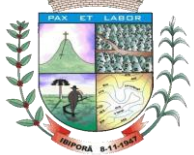
6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço final proposto e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do serviço oferecido para o item da licitação; o valor da mensalidade, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 8.1.2, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município de Ibiporã <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> bem como no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

11. CONTRATO e RECEBIMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Se o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.2.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior à mensalidade estimada para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 A entrega e o recebimento do objeto da licitação serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.4 O MUNICÍPIO não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação.

11.5 O valor a ser cobrado pela CONTRATADA às empresas participantes das compras realizadas pelo município de Ibiporã **NÃO PODERÁ** ultrapassar o valor estabelecido no contrato oriundo do presente certame.

11.6 Fica vedada a cobrança de quaisquer valores, que não seja o valor da mensalidade estabelecida no contrato oriundo do presente certame, da CONTRATADA às empresas participantes das compras realizadas pelo município de Ibiporã.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

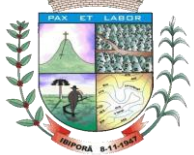
II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-Pr.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

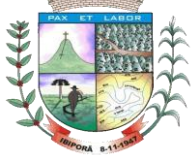
13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

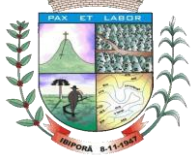
Estado do Paraná

13.10 Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

Mário Luiz Soares Reghin
Diretor de Compras e Licitações

Juarez Afonso Ignácio
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 **Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações da planilha abaixo:

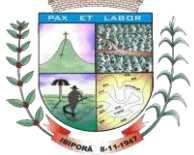
LOTE 1				
Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor máximo da mensalidade
1	Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Modalidade mínima necessária: Pregão eletrônico.	SER	1	R\$ 142,77

2 JUSTIFICATIVA

- Considerando que o município de Ibiporã não possui sistema próprio para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Considerando que o governo do estado do Paraná possui plataforma de compras própria, porém, diferentemente de outros estados da federação, como exemplo o estado de São Paulo, não disponibiliza aos municípios paranaenses;
- Considerando que a nova lei de licitações e contratos administrativos prevê a possibilidade de contratação de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado;
- Considerando que o software de gestão pública utilizado pelo município de Ibiporã não possui compatibilidade com a plataforma gratuita "comprasnet";
- Considerando que atualmente o Departamento de Compras e Licitações do município de Ibiporã é composto por 11 servidores e que diferentemente de outros municípios maiores e consequentemente melhor estruturados, nossa equipe é responsável não apenas pela abertura e condução dos certames, uma vez que participam efetivamente na fase interna dos mesmos, coletando orçamentos, participando na elaboração de termos de referência, planilhas de preços, minutando os editais e contratos e até mesmo participando de serviços alheios, tais como processos de sindicância, processos administrativos, comissões de avaliação dentre diversos outros;
- Considerando que a falta da compatibilidade entre o sistema "comprasnet" e o software de gestão pública cria enorme dificuldade ao departamento, uma vez que o cadastro manual de todas as empresas participantes de um certame, bem como de todas os lances por elas ofertados é trabalho extremamente longo e trabalhoso, contrariando o princípio da eficiência na administração pública, senão vejamos:

Por exemplo, podemos citar pregões como a aquisição de medicamentos, gêneros alimentícios, materiais de artesanato, dentre vários outros, com quantidade grande de itens a serem adquiridos. Realizar o cadastro manual dos lances e das empresas certamente não é a opção mais eficiente. Segue anexada a ata da fase de lances do pregão eletrônico nº 50/2022, onde a disputa ocorre com quatro casas decimais após a vírgula. São 245 páginas, uma vez que os lances são inúmeros. E não para por aí, após a fase de lances existe a análise da habilitação, onde é comum empresas serem inabilitadas e toda a classificação é alterada, devendo o cadastro ser realizado novamente.

- Considerando a possibilidade de erro humano em realizar o cadastro manual do processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- Considerando que o Tribunal de Contas do Paraná entende que não é possível a realização de dispensa de licitação para a contratação de plataforma de pregão eletrônico e determina que é obrigatória a realização de licitação para a seleção do fornecedor;
- Considerando que o software de gestão utilizado pelo município de Ibiporã possui compatibilidade com as plataformas BLL, BNC, Cidade Compras, LicitaNet, BBMNet, Banco do Brasil e Compras BR, o que possibilita a competitividade entre possíveis interessados;

Justificamos a presente contratação visando atender aos princípios da eficiência e do interesse público nas contratações. Tendo em vista que a dificuldade levantada diz respeito à processos com grande número de itens e de empresas participantes, ressaltamos que a presente contratação se faz necessária apenas para a modalidade pregão eletrônico.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo para liberação do uso da plataforma pelos usuários será de no máximo 03 (três) dias, contados do envio da documentação de identificação dos pregoeiros e da equipe de apoio, nos endereços indicados abaixo:

Secretaria Municipal de Administração
Local de Entrega: Departamento de Compras e Licitações – Rua Padre Vitoriano Valente nº 540, Centro
Responsável pelo Recebimento: João Paulo de Assis
Telefone: (43) 3178-8454
Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 horas

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae
Local de Entrega: Departamento de Compras e Licitações – Av. Santos Dumont nº 565, Centro
Responsável pelo Recebimento: Samanta de Paula Silva Oliveira
Telefone: (43) 3258-8195
Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 horas

3.2 A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a **FORMA INTEGRAL**.

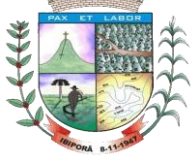
3.3 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.4 EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA PLATAFORMA:

3.4.1 A Plataforma eletrônica deverá ser dotada de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, certificação digital nos atos do pregoeiro, bem como da autoridade responsável pela homologação;

3.4.2 A plataforma deverá apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Campo para anexar o edital;
- b) Campo para anexar o aviso de licitação;
- c) Campo para anexar demais documentos;
- d) Campo para interessados realizarem pedido de esclarecimentos;
- e) Campo para interessados realizarem pedido impugnação do edital;
- f) Campo para o pregoeiro suspender o processo;
- g) Campo para o pregoeiro retificar o processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- h) Campo para o pregoeiro anular o processo;
- i) Campo para o pregoeiro revogar o processo;
- j) Campo para a importação automática dos lotes/itens do processo, com valores, quantidades, descritivos e unidades de medida;
- k) Campo para cadastro manual dos lotes/itens do processo, caso for necessário;
- l) Campo para o pregoeiro permitir ou barrar a participação de licitantes enquadradas ou não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- m) Campo para o pregoeiro selecionar a documentação que será exigida no certame, sendo elas: regularidade fiscal, técnica, econômico financeira e demais, conforme o processo;
- n) Campo para troca de mensagens do pregoeiro ou equipe de apoio manter contato com as licitantes, em todas as fases do processo, sendo vedada a identificação das licitantes antes do encerramento da fase de lances;
- o) Emissão de no mínimo os seguintes relatórios de maneira automática: relação de participantes, propostas do processo, ata de disputa, ata de adjudicação, relatório de itens desertos, relação de vencedores do processo;
- p) Campo para exportação de todos os dados do processo para o software de gestão do município de Ibiporã, tais como: toda a fase de lances, resultado final do processo contendo as empresas vencedoras e os valores dos itens, todos os dados das empresas participantes, CNPJ, endereço, seus sócios, endereços, RG e CPF, dentre outros;
- q) Integração com CONVÊNIO +BRASIL;
- r) Campo de envio ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC;
- s) Disponibilização do processo em site para consulta de quaisquer interessados de forma gratuita, contendo o edital, aviso de licitação, documentação das empresas participantes (quando permitido), atas, relatórios, dentre outros;
- t) Tela de disputa, contemplando todas as possibilidades elencadas na Lei 14.133/2021 para o pregão eletrônico, tais como, disputa, prorrogações, desempates, habilitação, fases recursais, adjudicação, homologação ou cancelamento;
- u) A plataforma deverá identificar os casos de empate ficto e realizar todos os procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 com relação ao pregão eletrônico;
- v) Campo para negociação do pregoeiro com as licitantes vencedoras;

3.4.3 A plataforma deverá avaliar as etapas, quando assim exigir, conforme a alimentação de dados ou a inserção de documentos e apresentar todos os desmembramentos de cada ato ou fase do processo, reservando ainda espaço livre para registros extraordinários.

3.4.4 A contratada deverá prestar assistência técnica local ou remota, de forma a atender prontamente aos chamados, devendo, a participante, disponibilizar canais de comunicações para os prepostos / pregoeiros da Prefeitura, de forma imediata, durante todo o período de atuação dos mesmos nos procedimentos eletrônicos.

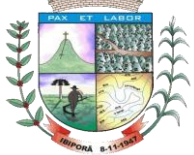
3.4.5 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, ou mediante certificado digital.

3.4.6 A plataforma deverá ser compatível/integrada com o software de gestão utilizado pelo município de Ibiporã (ELOTECH).

- A compatibilidade/integração deverá ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação do certame.

3.4.7 A participante deverá arcar com todos os custos para implementação, manutenção do sistema e atualização frente as possíveis alterações legais, suporte operacional e tempo de uso da ferramenta, considerando o período de 12 meses.

3.4.8 A participante deverá capacitar os servidores do Departamento de Compras e Licitações (15 servidores), presencialmente ou via online.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.4.9 A estrutura da ferramenta eletrônica deverá estar de acordo, até abril/2023, com todas as disposições da Lei Federal nº 14.133 /2021 com relação ao pregão eletrônico.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratado:

4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

4.1.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.5 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

4.1.6 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.2 São obrigações do Contratante:

4.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

4.2.6 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.2.7 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O MUNICÍPIO não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação.

5.2 O valor a ser cobrado pela CONTRATADA às empresas participantes das compras realizadas pelo município de Ibiporã **NÃO PODERÁ** ultrapassar o valor estabelecido no contrato oriundo do presente certame.

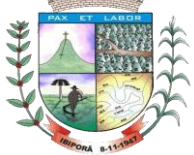
5.3 Fica vedada a cobrança de quaisquer valores, que não seja o valor da mensalidade estabelecida no contrato oriundo do presente certame, da CONTRATADA às empresas participantes das compras realizadas pelo município de Ibiporã.

6 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 5.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

7.SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 VIGÊNCIA:

9.1 A contratação terá vigência de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 105 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 Não se aplica ao presente processo, uma vez que o MUNICÍPIO não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação

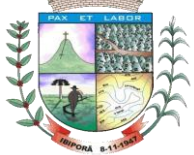
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.10 licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Ibiporã, 13 de abril de 2023

MÁRIO LUIZ SOARES REGHIN
Diretor de Compras e Licitações

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do **item 7 deste edital**, antes da fase de lances nos prazos estipulados em edital.
- b) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- c) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em na plataforma de compras para conferência.
- d) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- e) **A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa à **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo IV;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei 14.133/2021, conforme modelo do Anexo IV;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal**, nos termos do Art. 14 da Lei 14.133/2021, conforme Anexo IV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4. Qualificação Técnica

- a) 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando a prestação e serviços **iguais ou similares** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

1.3. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), de qualquer órgão da Administração Pública, com validade, expressa no documento, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos 1.2.2, alíneas "a" e "b".

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por qualquer servidor da administração pública. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, **podendo valer-se das disposições da Lei Federal 13.726/2018.**

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

- 1.5.1. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

(Nome da Empresa) _____
CNPJ/MF Nº _____, sediada : (Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Ibiporã**, **que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas da Lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Declara para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da Lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal, bem como do artigo 5º da Lei 14.133/2021 e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrente do certame.

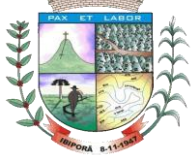
Declara que concorda em receber notificações e intimações por via eletrônica, via *e-mail* ou *whatsapp*.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO V

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA A REALIZAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS NOS TERMOS DO ARTIGO 175, § 1º DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 27/2023, objeto do processo administrativo nº 639/2023, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial no dia XXXXXX.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a **FORMA INTEGRAL**.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	MENSALIDADE
1		SERV	1	R\$

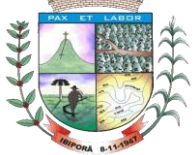
5. DO REAJUSTE.

5.1 AO MUNICÍPIO não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 Fica designado como gestor deste contrato o **Secretário Municipal de Administração, Sr. JUAREZ AFONSO IGNÁCIO**, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

6.2 A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo servidor **ELI BATISTA FERREIRA**, designado pelo secretário da pasta/ordenador da despesa, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente constituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

6.3 A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

6.4 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- 6.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 6.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 6.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.5 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.6 Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no **Decreto nº 02/2023**.

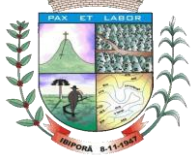
7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA PLATAFORMA:

7.1.1 A Plataforma eletrônica deverá ser dotada de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, certificação digital nos atos do pregoeiro, bem como da autoridade responsável pela homologação;

7.1.2 A plataforma deverá apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Campo para anexar o edital;
- b) Campo para anexar o aviso de licitação;
- c) Campo para anexar demais documentos;
- d) Campo para interessados realizarem pedido de esclarecimentos;
- e) Campo para interessados realizarem pedido impugnação do edital;
- f) Campo para o pregoeiro suspender o processo;
- g) Campo para o pregoeiro retificar o processo;
- h) Campo para o pregoeiro anular o processo;
- i) Campo para o pregoeiro revogar o processo;
- j) Campo para a importação automática dos lotes/itens do processo, com valores, quantidades, descritivos e unidades de medida;
- k) Campo para cadastro manual dos lotes/itens do processo, caso for necessário;
- l) Campo para o pregoeiro permitir ou barrar a participação de licitantes enquadradas ou não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- m) Campo para o pregoeiro selecionar a documentação que será exigida no certame, sendo elas: regularidade fiscal, técnica, econômico financeira e demais, conforme o processo;
- n) Campo para troca de mensagens do pregoeiro ou equipe de apoio manter contato com as licitantes, em todas as fases do processo, sendo vedada a identificação das licitantes antes do encerramento da fase de lances;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- o) Emissão de no mínimo os seguintes relatórios de maneira automática: relação de participantes, propostas do processo, ata de disputa, ata de adjudicação, relatório de itens desertos, relação de vencedores do processo;
- p) **Campo para exportação de todos os dados do processo para o software de gestão do município de Ibiporã, tais como: toda a fase de lances, resultado final do processo contendo as empresas vencedoras e os valores dos itens, todos os dados das empresas participantes, CNPJ, endereço, seus sócios, endereços, RG e CPF, dentre outros;**
- q) **Integração com CONVÊNIO +BRASIL;**
- r) **Campo de envio ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC;**
- s) **Disponibilização do processo em site para consulta de quaisquer interessados de forma gratuita, contendo o edital, aviso de licitação, documentação das empresas participantes (quando permitido), atas, relatórios, dentre outros;**
- t) Tela de disputa, contemplando todas as possibilidades elencadas na Lei 14.133/2021 para o pregão eletrônico, tais como, disputa, prorrogações, desempates, habilitação, fases recursais, adjudicação, homologação ou cancelamento;
- u) **A plataforma deverá identificar os casos de empate ficto e realizar todos os procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 com relação ao pregão eletrônico;**
- v) **Campo para negociação do pregoeiro com as licitantes vencedoras;**

7.1.3 A plataforma deverá avaliar as etapas, quando assim exigir, conforme a alimentação de dados ou a inserção de documentos e apresentar todos os desmembramentos de cada ato ou fase do processo, reservando ainda espaço livre para registros extraordinários.

7.1.4 A contratada deverá prestar assistência técnica local ou remota, de forma a atender prontamente aos chamados, devendo, a participante, disponibilizar canais de comunicações para os prepostos / pregoeiros da Prefeitura, de forma imediata, durante todo o período de atuação dos mesmos nos procedimentos eletrônicos.

7.1.5 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, ou mediante certificado digital.

7.1.6 A plataforma deverá ser compatível/integrada com o software de gestão utilizado pelo município de Ibiporã (ELOTECH).

7.1.6.1. A compatibilidade/integração deverá ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação do certame.

7.1.7 A participante deverá arcar com todos os custos para implementação, manutenção do sistema e atualização frente as possíveis alterações legais, suporte operacional e tempo de uso da ferramenta, considerando o período de 12 meses.

7.1.8 A participante deverá capacitar os servidores do Departamento de Compras e Licitações (15 servidores), presencialmente ou via online.

7.1.9 A estrutura da ferramenta eletrônica deverá estar de acordo, até abril/2023, com todas as disposições da Lei Federal nº 14.133 /2021 com relação ao pregão eletrônico.

8 FONTE DE RECURSOS:

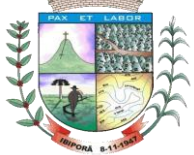
8.1 Não se aplica ao presente processo, uma vez que o MUNICÍPIO não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, contados de **__ / __ /2023** a **__ / __ /2023**.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.4** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.5** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.6** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2** São obrigações do Contratante:
 - 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - 10.2.6** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - 10.2.7** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - 10.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O MUNICÍPIO não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação.
- 11.2** O valor a ser cobrado pela CONTRATADA às empresas participantes das compras realizadas pelo município de Ibiporã **NÃO PODERÁ** ultrapassar o valor estabelecido no contrato oriundo do presente certame.
- 11.3** Fica vedada a cobrança de quaisquer valores, que não seja o valor da mensalidade estabelecida no contrato oriundo do presente certame, da CONTRATADA às empresas participantes das compras realizadas pelo município de Ibiporã.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 13.1** Sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - CDC, o prazo de garantia contratual será de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data da entrega ou da constatação do vício oculto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificando;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-Pr.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do CONTRATANTE para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à CONTRATADA, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17.16 Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal, bem como ao disposto nos art. 48 § 1º, III, IV, e § 2º da lei Federal nº 12.527/2011, e arts. 48 § 1º, II e 48 - A, I, da lei complementar nº 101/2000 bem como lei Estadual número 19.581/2018 e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrente do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

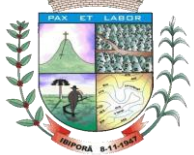
18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 Fica eleito o foro de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal